

LEI COMPLEMENTAR Nº. 012/99

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº
006/98 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Art. 29 da Lei Complementar Nº 006/98 passa a vigorar acrescido dos seguintes Parágrafos:

“§ 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com a anuência do gestor do Fundo Municipal de Habitação, autorizado a reverter os recursos do Fundo Municipal de Habitação (FMH) para a Prefeitura Municipal em caso de extrema necessidade financeira, devolvendo-os ao Fundo Imediatamente após constatado o equilíbrio financeiro do Município, não excedendo o prazo de 04 (quatro) meses.

§ 6º- A reversão de que trata o Parágrafo anterior, será registrada em operação extra – orçamentária”.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 01 de agosto de 1999.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 03 de setembro de 1999.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ
Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças